

## EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 201900019

**Extrato do Convênio n.º 201900019** que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

**OBJETO:** Certificar os Professores PDE – Turma 2019 – aproveitamento de titulação *Stricto Sensu* – do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, em conformidade com a Lei n.º 103, de 15 de março de 2004, a Lei Complementar n.º 130, de 14 de julho de 2010, e a Resolução Conjunta n.º 3 – SEED/SETI, de 29 de agosto de 2018.

**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Convênio vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e encerrar-se-á em 01/03/2020, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que deste serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

**CONTROLE E GERENCIAMENTO:** A SEED e a SETI se responsabilizam pela execução e certificação do Programa, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.

**FISCAL DO CONVÊNIO:** Fica designada como fiscal do Convênio pela SEED a servidora Lucimar Donizete Gusmão, RG n.º 6.259.542-6. Fica designada, como fiscal do Convênio pela SETI a servidora Sandra Cristina Ferreira, RG n.º 4.160.378-0.

O fiscal do Convênio será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto deste Termo.

A substituição pela SEED e pela SETI do servidor Gestor/Fiscal que atuará no presente Termo, se necessário, será realizada por meio de Portaria editada por autoridade competente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo a SETI a responsável pelo pagamento de bolsa-auxílio aos 16 (dezesesseis) professores da IES, conforme Termo firmado entre a SETI e a Instituição de Ensino Superior.

**DIVULGAÇÃO:** A divulgação das atividades previstas neste acordo deverá ser efetuada pelos partícipes, respeitando as políticas institucionais.

**PROTOCOLO N.º 16.000.467-3**

E, por estarem de acordo, firmam o Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

Renato Feder  
Secretário de Estado da  
Educação e do Esporte

Aldo Nelson Bona  
Superintendente Geral de Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

Testemunhas:

Lucimar Donizete Gusmão  
CPF 023.930.239-76

Sandra Cristina Ferreira  
CPF 995.054.879-91

99098/2019